



CÓD: OP-017JN-24

SANTO AMARO-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

Técnico de enfermagem

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de texto	5
2. Variações linguísticas.	5
3. Funções da linguagem.	9
4. Tipos e gêneros de texto.	10
5. Coesão e coerência textuais.	11
6. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas;	11
7. Acentuação tônica e gráfica;	12
8. Pontuação.	12
9. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos.	16
10. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras;	18
11. Classes de palavras.	19
12. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas;	25
13. Concordância nominal e verbal;	29
14. Regência nominal e verbal;	31
15. Crase.	32
16. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade.	32
17. Figuras de linguagem.	33

Matemática Básica

1. Números naturais. Números inteiros. Frações. Sistemas de números naturais. Os números racionais. Números reais. Números decimais. Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão.....	43
2. Equações e inequações de graus um e dois.	50
3. Regra de três simples.....	53
4. Razões. Proporções. Grandezas proporcionais	54
5. Algarismos romanos.	55
6. Dízimas periódicas	56
7. Porcentagem.....	56
8. Medidas de superfície. Medidas de Volume.....	58

Noções de Informática

1. Conceitos de informática Hardware (memórias, processadores (CPU). Disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). Software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos).....	61
2. Ambientes operacionais: Windows Professional	61
3. Processador de texto (Word e BrOffice Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice Calc).....	83
4. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Edge e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web.	96

Conhecimentos Específicos

Técnico de enfermagem

1. Código de Ética em Enfermagem. Conduta ética dos profissionais da área de saúde	105
2. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986.....	110
3. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987	112
4. Enfermagem no centro cirúrgico. Recuperação da anestesia. Central de material e esterilização. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico- anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. Uso de material estéril.....	114
5. manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica	120
6. Noções de controle de infecção hospitalar.....	121
7. Procedimentos de enfermagem: verificação de sinais vitais	126
8. oxigenoterapia, aerossolterapia.....	128
9. curativos.....	135
10. Administração de medicamentos	137
11. Coleta de materiais para exames.....	147
12. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Conceitos de emergência e urgência. Estrutura e organização do pronto socorro. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos.....	158
13. Enfermagem em saúde pública.Política Nacional de Imunização	206
14. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis	212
15. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias.....	223
16. Programa de assistência integrada à saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso	263
17. Princípios gerais de segurança no trabalho	343
18. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho	354
19. Princípios de ergonomia no trabalho.....	357
20. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.	360
21. Legislação do SUS	363

Conhecimentos Locais

1. Conhecimento da Lei Orgânica	379
2. geografia,história, cultura, demografia e economia do Município de Santo Amaro do Maranhão/MA.....	379

alergênicos, oleosos, graxos, solventes orgânicos e derivados de petróleo; materiais ou objetos aquecidos; choque elétrico; radiações perigosas; frio e agentes biológicos;

III – Proteção para membros inferiores

- Calçados ou botas impermeáveis para trabalhos realizados em lugares úmidos, lamacentos ou encharcados;
- Calçados impermeáveis e resistentes a agentes químicos e agressivos;

- Calçados de proteção contra agentes biológicos agressivos;
- Calçados de proteção contra riscos de origem elétrica.

IV – Proteção contra quedas com diferença de nível

- Cinto de segurança;
- Cadeira suspensa;
- Trava-quedas de segurança.

V – Proteção auditiva

- Protetores auriculares do tipo espuma e concha para trabalhos ruidosos que necessitam atenuação do nível de pressão sonora para garantir a salubridade ocupacional.

VI – Proteção respiratória

Para exposição a agentes ambientais em concentrações prejudiciais à saúde do trabalhador:

- Respiradores contra poeiras;
- Respiradores e máscaras de filtro químico para exposição a agentes químicos prejudiciais à saúde;
- Aparelhos de isolamento (autônomo ou de adução de ar), para locais de trabalho onde o teor de oxigênio seja inferior a 18% em volume.

VII – Proteção do tronco

- Aventais, capas, jaquetas e outras vestimentas especiais de proteção para trabalhos em que haja perigo de lesões provocadas por riscos de origem radioativa, biológica e química.

VIII – Proteção do corpo inteiro

- Aparelhos de isolamento para locais de trabalho onde haja exposição a agentes químicos, absorvíveis pela pele, pelas vias respiratórias e digestiva, prejudiciais à saúde.

IX – Proteção de pele

- Cremes protetores.

Diferente dos EPs, que apenas uma pessoa por vez pode utilizar, protegendo assim o colaborador, os EPCs devem proteger todos os trabalhadores expostos a determinados riscos em locais definidos de trabalho ou ambiente com um trânsito grande de pessoas.

Como exemplo, podemos citar a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, a cabine de segurança biológica, capelas químicas, cabine para manipulação de radioisótopos, extintores de incêndio, locais de atendimentos em hospitais, entre outros.

Veja a seguir, alguns modelos de EPCs.

- Cone de sinalização

Com certeza, em algum momento e local, você já viu este cone. Ele possui a finalidade de sinalizar as áreas de trabalho e obras em vias públicas ou rodovias e orientação de trânsito de veículos e de

pedestres, podendo ser utilizado em conjunto com a fita zebraada, sinalizador STROBO (exemplo de lâmpada utilizada pela polícia que fica piscando), bandeirola etc.

- Fita de sinalização

Esta fita tem a função de delimitar uma área de trabalho ou isolar.

- Grade metálica dobrável

Tem a função de isolar e sinalizar áreas de trabalho, poços de inspeção, entrada de galerias subterrâneas e situações semelhantes.

- Sinalizador strobo

Serve para identificar serviços, obras, acidentes e atendimentos em ruas e rodovias.

- Banqueta isolante

Tem a função de isolar o operador do solo durante a operação do equipamento guindauto, em regime de linha energizada.

- Manta isolante

Isola as partes energizadas da rede durante a execução de tarefas que envolva risco de choque.

- Cobertura isolante

Tem a função de isolar as partes energizadas da rede durante a execução de tarefas.

Princípios básicos na prevenção de acidentes de trabalho

Como podemos perceber ao longo da lição, se não tomarmos uma medida de segurança no decorrer da realização de algumas tarefas, nos expomos a riscos, que muitas vezes podem ser irreparáveis.

Diante disso, percebeu-se que é preciso eliminar ou controlar esses riscos, evitando danos à saúde dos trabalhadores, ao meio ambiente e à saúde da população em geral. E assim, a melhor medida a ser adotada é a prevenção.

Essa prevenção pode ser definida como o conjunto de medidas objetivas que buscam evitar a ocorrência de danos à saúde dos trabalhadores, pela eliminação e pelo controle dos riscos nos processos e ambientes de trabalho.

Um papel fundamental dos trabalhadores nas organizações é lutar para que a prevenção em todos os locais de trabalho evolua continuamente e atinja os níveis mais elevados de defesa da saúde dos trabalhadores e do meio ambiente.

Com isso, mostraremos três fases básicas de atuação da prevenção de acordo com o momento de evolução do próprio risco.

As três fases são definidas como: i) projeto e planejamento, ii) situações reais de trabalho e de risco; e iii) remediação.

A primeira fase é fundamental, pois quando o projeto e o planejamento são feitos de forma errada, o surgimento ou agravamento de riscos é muito maior, às vezes, eles são irreversíveis ou inviáveis economicamente, por isso uma atenção especial deve ser dada a essa etapa.

A segunda fase ocorre com a empresa em funcionamento, nesta hora, os riscos permanecem ou decorrem da primeira etapa, transformando-se em situações reais de risco vividas pelos trabalhadores. Em outras palavras, o trabalhador pode ainda não ter se acidentado ou adoecido, mas o risco está presente numa dada situa-

Formas de você aplicar os conceitos dos “olhos de ergonomia” para reduzir o esforço nas atividades: Use sistemas mecanizados, ajuste as alturas de mesas e postos de trabalho, disponibilize equipamentos e ferramentas ergonômicas, melhore o braço de alavanca de ferramentas.

Princípio 5. Reduza o excesso de movimentos

Esse definitivamente é um dos princípios mais básicos e primários da ergonomia: movimentos repetitivos.

Muitos processos produtivos são repetitivos pela própria natureza da atividade seja por ciclos curtos, pela repetitividade de movimentos de um mesmo grupo muscular ou por metas de produção agressivas e mal calculadas. Essas atividades são realizadas por horas ou dias sem o devido tempo de repouso para recuperação.

Além disso, é comum esse fator ser combinado com os demais citados anteriormente, como por exemplo: repetição, excesso de força e desvios posturais.

Dessa forma, é fundamental uma análise mais técnica, “olhos de ergonomia” mais apurados, para identificar as condições dos postos de trabalho onde haja demanda de movimentos repetitivos e eliminar os demais fatores associados bem como rever os ciclos de trabalho; efetivo de trabalhadores, recursos, metas, fatores que deixam claro a importância do trabalho multi e interdisciplinar. Além da adequada recomendação de rodízios com demais atividades (job rotation).

Princípio 6. Minimizar as fontes de estresse

Existe uma preocupação com relação às bordas de mesas não arredondadas, podemos chamar alguns documentos de “laudos das quinças vivas”, uma vez que o foco todo da análise está na observação desse aspecto. Porém, outros fatores são tão ou mais graves, tais como: a distância correta entre máquinas e equipamentos, ou o contato de partes duras de máquinas e equipamentos com estruturas ósseas do corpo como: cotovelo, quadril, antebraço, punho, palma das mãos. Esse contato gera estresse, uma vez que dificulta a correta circulação sanguínea.

Exemplos de situações onde você pode utilizar seus “olhos de ergonomia”: mesas sem cantos arredondados, ferramentas sem um suporte que facilite a pega (manopla), objetos de pega pobre, falta de espaço para acomodar os membros inferiores (contato do tampo da mesa ou bancada com os joelhos, por exemplo).

Princípio 7. Iluminação adequada

Iluminação pobre é um dos fatores mais comuns encontrados nos ambientes de trabalho. Além de causar desconforto, fadiga e dores de cabeça, a falta ou o excesso de iluminação afetam também a produtividade e a precisão do trabalhador, fatores cruciais em determinadas atividades como controles de qualidade, por exemplo. Além do risco de acidentes, afetando a segurança dos trabalhadores. Quando falamos em iluminação, não devemos esquecer que não é só a falta de luz, mas o excesso que traz problemas, além de reflexos no campo de visão do trabalhador ou problemas com contrastes no plano de fundo (objeto branco sendo trabalhado sobre um tampo da mesa bege, por exemplo).

Os “olhos da ergonomia”, nesse caso, devem estar atentos para uma análise de iluminação combinada com uma análise ergonômica adequada, onde sejam identificados fatores como os citados acima.

**NR 17-NORMA REGULAMENTADORA 17
ERGONOMIA**

17.1. Esta Norma Regulamentadora visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

17.1.1. As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho.

17.1.2. Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora.

17.2. Levantamento, transporte e descarga individual de materiais. *(voltar)*

17.2.1. Para efeito desta Norma Regulamentadora:

17.2.1.1. Transporte manual de cargas designa todo transporte no qual o peso da carga é suportado inteiramente por um só trabalhador, compreendendo o levantamento e a deposição da carga.

17.2.1.2. Transporte manual regular de cargas designa toda atividade realizada de maneira contínua ou que inclua, mesmo de forma descontínua, o transporte manual de cargas.

17.2.1.3. Trabalhador jovem designa todo trabalhador com idade inferior a dezoito anos e maior de quatorze anos.

17.2.2. Não deverá ser exigido nem admitido o transporte manual de cargas, por um trabalhador cujo peso seja suscetível de comprometer sua saúde ou sua segurança.

17.2.3. Todo trabalhador designado para o transporte manual regular de cargas, que não as leves, deve receber treinamento ou instruções satisfatórias quanto aos métodos de trabalho que deverá utilizar, com vistas a salvaguardar sua saúde e prevenir acidentes.

17.2.4. Com vistas a limitar ou facilitar o transporte manual de cargas deverão ser usados meios técnicos apropriados.

17.2.5. Quando mulheres e trabalhadores jovens forem designados para o transporte manual de cargas, o peso máximo destas cargas deverá ser nitidamente inferior àquele admitido para os homens, para não comprometer a sua saúde ou a sua segurança.

17.2.6. O transporte e a descarga de materiais feitos por impulso ou tração de vagonetes sobre trilhos, carros de mão ou qualquer outro aparelho mecânico deverão ser executados de forma que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com sua capacidade de força e não comprometa a sua saúde ou a sua segurança.

17.2.7. O trabalho de levantamento de material feito com equipamento mecânico de ação manual deverá ser executado de forma que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com sua capacidade de força e não comprometa a sua saúde ou a sua segurança.

17.3. Mobiliário dos postos de trabalho.

17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para esta posição.

17.3.2. Para trabalho manual sentado ou que tenha de ser feito em pé, as bancadas, mesas, escrivaninhas e os painéis devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

17.6.2. A organização do trabalho, para efeito desta NR, deve levar em consideração, no mínimo:

- a) as normas de produção;
- b) o modo operatório;
- c) a exigência de tempo;
- d) a determinação do conteúdo de tempo;
- e) o ritmo de trabalho;
- f) o conteúdo das tarefas.

17.6.3. Nas atividades que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica do pescoço, ombros, dorso e membros superiores e inferiores, e a partir da análise ergonômica do trabalho, deve ser observado o seguinte:

- a) todo e qualquer sistema de avaliação de desempenho para efeito de remuneração e vantagens de qualquer espécie deve levar em consideração as repercussões sobre a saúde dos trabalhadores;
- b) devem ser incluídas pausas para descanso;
- c) quando do retorno do trabalho, após qualquer tipo de afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias, a exigência de produção deverá permitir um retorno gradativo aos níveis de produção vigentes na época anterior ao afastamento.

17.6.4. Nas atividades de processamento eletrônico de dados, deve-se, salvo o disposto em convenções e acordos coletivos de trabalho, observar o seguinte:

- a) o empregador não deve promover qualquer sistema de avaliação dos trabalhadores envolvidos nas atividades de digitação, baseado no número individual de toques sobre o teclado, inclusive o automatizado, para efeito de remuneração e vantagens de qualquer espécie;
- b) o número máximo de toques reais exigidos pelo empregador não deve ser superior a 8.000 por hora trabalhada, sendo considerado toque real, para efeito desta NR, cada movimento de pressão sobre o teclado;
- c) o tempo efetivo de trabalho de entrada de dados não deve exceder o limite máximo de 5 (cinco) horas, sendo que, no período de tempo restante da jornada, o trabalhador poderá exercer outras atividades, observado o disposto no art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que não exijam movimentos repetitivos, nem esforço visual;
- d) nas atividades de entrada de dados deve haver, no mínimo, uma pausa de 10 minutos para cada 50 minutos trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho;
- e) quando do retorno ao trabalho, após qualquer tipo de afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias, a exigência de produção em relação ao número de toques deverá ser iniciado em níveis inferiores do máximo estabelecido na alínea “b” e ser ampliada progressivamente.

CÓDIGOS E SÍMBOLOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.

Como aprendemos anteriormente, a NR-6 é a norma que estabelece e define os tipos de EPIs que as empresas estão obrigadas a fornecer a seus empregados, sempre que as condições de trabalho o exigir, a fim de resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores.

De acordo com o dicionário Aurélio, código é o sistema de símbolos que permite a representação de uma informação; e sigla é o conjunto das letras iniciais dos vocábulos que formam um nome próprio, normalmente utilizado como abreviaturas, por exemplo, NR, que representa Norma Regulamentadora.

Os códigos, os símbolos, as abreviaturas, as siglas são bastante usados quando se trata de saúde e segurança do trabalho. As especificações previstas nas leis de segurança do trabalho são fiscalizadas pelos órgãos competentes, neste caso, o MTE é o órgão federal fiscalizador.

Caro aluno, agora, imagine você trabalhando em um ambiente hospitalar. Um ambiente destes oferece muitos riscos para a sua saúde, como o contato com bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, considerados riscos biológicos. Além de outros riscos, como a radiação ionizante proveniente de máquinas de raio-x. Lembre-se, no local em que você pode estar trabalhando, existem placas avisando dos riscos e da proibição. E você precisa conhecer estes riscos para se proteger e adotar as medidas cabíveis.

O tema que estamos tratando, formas de prevenção de acidentes, aborda muitos símbolos e códigos. Você sabe de quais códigos estamos falando? Vamos conhecer um pouco mais de cada símbolo utilizado nesta disciplina.

O primeiro é o SST. Este é o código da disciplina chamada Segurança e Saúde no Trabalho, que visa, por meio de leis e princípios, buscar a diminuição dos riscos existentes no ambiente de trabalho, conseguir um meio ambiente de trabalho saudável e que não propicie acidentes e doenças de trabalho.

Bom, também existem as NRs, normas regulamentadoras. Nas 36 normas existentes, existem muitos códigos espalhados, e iremos aprendê-los.

Você deve estar se perguntando agora:

Mas por que preciso aprender os códigos utilizados nestas normas, isso realmente é importante?

Muito! Imagine trabalhar em um ambiente hospitalar que possui muitos riscos para a sua saúde.

Riscos como contato com bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, os chamados riscos biológicos. Além de outros riscos, como a radiação ionizante proveniente de máquinas de raio-x.

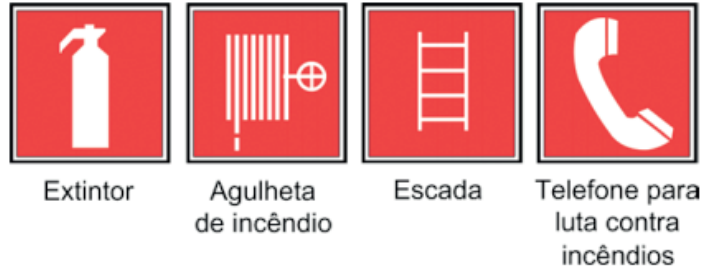
Desse modo, no local em que vocês estarão diariamente trabalhando, existirão placas advertindo dos riscos e da proibição, por exemplo, de permanência em determinadas áreas. E é lógico que vocês precisam conhecer especialmente os códigos ou símbolos para se protegerem destes riscos e adotarem as medidas corretas.

A seguir, serão listados alguns códigos ou símbolos de SST.

- SST – Segurança e Saúde no Trabalho
- SMT – Segurança e Medicina do Trabalho
- NR – Norma Regulamentadora
- CLT – Consolidação das Leis do Trabalho
- MTE – Ministério do Trabalho e Emprego
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- SIT – Secretaria de Inspeção do Trabalho
- PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador
- CANPAT – Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho
- CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho
- DEFIT – Departamento de Fiscalização do Trabalho
- DSST – Departamento de Segurança e Saúde do Trabalho
- SSST – Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho
- SRTE – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
- DRT – Delegacia Regional do Trabalho
- AFT – Auditor Fiscal do Trabalho
- AI – Auto de Infração
- Sinmetro – Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

Veja a seguir os símbolos que representam sinalização de incêndio e/ou emergência

Forma retangular/quadrada, com fundo vermelho e desenho branco;
Sinais relacionados com material de combate à incêndio.



SINALIZAÇÃO DE ALERTA GERAL



Medidas:
150 x 150 mm
190 x 190 mm
300 x 300 mm
Material:
- Poliestireno



LEGISLAÇÃO DO SUS

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;

VI - participação na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas;

VII - revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração das entidades sindicais; e

VIII - a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina, de setor de serviço ou de todo ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores.

§ 4º Entende-se por saúde bucal o conjunto articulado de ações, em todos os níveis de complexidade, que visem a garantir promoção, prevenção, recuperação e reabilitação odontológica, individual e coletiva, inseridas no contexto da integralidade da atenção à saúde. (Incluído pela Lei nº 14.572, de 2023)

§ 5º Entende-se por assistência toxicológica, a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, o conjunto de ações e serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento das intoxicações agudas e crônicas decorrentes da exposição a substâncias químicas, medicamentos e toxinas de animais peçonhentos e de plantas tóxicas. (Incluído pela Lei nº 14.715, de 2023)

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

VIII - participação da comunidade;

IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;

XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis

de assistência; e

XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

XIV – organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. (Redação dada pela Lei nº 13.427, de 2017)

XV – proteção integral dos direitos humanos de todos os usuários e especial atenção à identificação de maus-tratos, de negligência e de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 14.679, de 2023)

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO, DA DIREÇÃO E DA GESTÃO

Art. 8º As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

Art. 9º A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos:

I - no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde;

II - no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e

III - no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

Art. 10. Os municípios poderão constituir consórcios para desenvolver em conjunto as ações e os serviços de saúde que lhes correspondam.

§ 1º Aplica-se aos consórcios administrativos intermunicipais o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§ 2º No nível municipal, o Sistema Único de Saúde (SUS), poderá organizar-se em distritos de forma a integrar e articular recursos, técnicas e práticas voltadas para a cobertura total das ações de saúde.

Art. 11. (Vetado).

Art. 12. Serão criadas comissões intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelos Ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 13. A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

I - alimentação e nutrição;

II - saneamento e meio ambiente;

III - vigilância sanitária e farmacoepidemiologia;

IV - recursos humanos;

V - ciência e tecnologia; e

VI - saúde do trabalhador.

Art. 14. Deverão ser criadas Comissões Permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior.